



PREFEITURA DE BELÉM SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 143/2024 – CONIN/SEFIN

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 329/2024-SEFIN**, referente a contratação de pessoa jurídica para o “XII Simpósio de Direito Tributário Municipal” **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024/SEFIN** com a empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 14.744.004/0001-99 empresa estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 22-25, Torre 1, Sala 406, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383.

Memorando nº 027/2024-DEAT/SEFIN, datado de 14/03/2024, encaminhado ao - GABS, informando sobre mudanças no cenário tributário com a aprovação da reforma tributária em que os municípios precisam se adequar as novas regras.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução do contrato no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) Fonte: 1500000000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 396/2024-NSAJ/SEFIN, informando ser de opinião favorável da contratação por estar preenchido os requisitos da inexigibilidade de licitação previsto no art. 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021, sugere a Contratação da empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA** com a Sefin.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade. O referido processo, após autorização da Secretária de Finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 06 de maio de 2024.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN